AMOSTRA GRÁTIS

Concurso Objetivo

CONHECIMENTO HOJE. GRANDES CONQUISTAS AMANHÃ.

DIREITO ECONÔMICO

RESUMO OBJETIVO PARA REVISÃO

Conteúdo sistematizado para concursos públicos

EDIÇÃO • 2026

Ordem econômica • Intervenção estatal • Regulação
Sistema Financeiro • CADE • Defesa da concorrência
OMC • MERCOSUL • Comércio exterior • Defesa comercial

CONCURSO OBJETIVO

Conhecimento hoje. Grandes conquistas amanhã.

CONHECIMENTO HOJE. GRANDES CONQUISTAS AMANHÃ.

AMOSTRA GRATUITA

Direito Econômico

Conheça o padrão do Resumo Objetivo 2026 por meio de uma seleção curta e real do material completo. A proposta é mostrar a organização, o nível de síntese e os recursos de revisão utilizados na disciplina.

PANORAMA DA DISCIPLINA

- Ordem econômica e fundamentos constitucionais
- Intervenção estatal e regulação
- Defesa da concorrência e CADE
- Sistema financeiro e mercados
- Comércio exterior e defesa comercial

Material completo: 34 páginas • Esta amostra: 7 páginas • Conteúdo parcial selecionado

AMOSTRA GRÁTIS

Jurisprudência essencial

- Súmula Vinculante 49/STF - livre concorrência: lei municipal não pode impedir, sem justificativa constitucionalmente adequada, estabelecimentos do mesmo ramo em determinada área.
- Tema 525/STF: obrigação legal de supermercados manterem empacotadores foi reputada incompatível com a livre iniciativa.
- Tema 725/STF/ADPF 324: a licitude da terceirização de atividade-meio ou fim, com responsabilidade subsidiária da contratante nos termos indicados no precedente.

Checklist de revisão

- □ Consigo explicar o instituto sem consultar o resumo?
- □ Sei a base constitucional/legal?
- □ Sei a principal distinção ou exceção?
- □ Há precedente, súmula, prazo, número ou competência que preciso memorizar?

5. Estado social, intervencionismo e neoliberalismo

Revisão aprofundada

O Estado Social surge como resposta às insuficiências do liberalismo formal. Direitos sociais, prestação estatal e regulação econômica passam a ser vistos como instrumentos necessários para produzir condições materiais mínimas de liberdade e igualdade. A Constituição deixa de ser apenas mecanismo de limitação do poder e passa a estabelecer tarefas, objetivos e direitos de prestação. No campo econômico, isso legitima políticas de proteção ao trabalho, seguridade, infraestrutura, intervenção anticíclica e atuação direta do Estado em determinadas atividades.

A experiência do século XX demonstrou, contudo, que intervencionismo sem limites também pode produzir ineficiência, hipertrofia administrativa e concentração de poder. O pós-guerra reforça a força normativa da Constituição e a necessidade de controle jurídico das escolhas estatais. Na dimensão econômica, o Estado contemporâneo não é simplesmente liberal nem inteiramente produtor: combina liberdade de mercado, promoção de direitos, regulação, fiscalização, planejamento e políticas públicas.

O neoliberalismo reposiciona o papel estatal: privatização, abertura econômica e fortalecimento de mecanismos de mercado não significam desaparecimento do Estado. Em muitos setores ocorre troca de funções: o Estado deixa de ser executor direto e assume posição de regulador, fiscalizador e formulador de políticas. Essa transição explica a expansão das agências reguladoras e a centralidade da defesa da concorrência. Em prova, a pegadinha é afirmar que privatização equivale a desregulação absoluta; frequentemente ocorre justamente regulação mais técnica e institucionalizada.

Núcleo essencial

- O Estado social/intervencionista surge como resposta às insuficiências sociais do liberalismo clássico, ampliando a atuação estatal para realizar igualdade material e direitos sociais.
- A intervenção econômica passa a ser instrumento para compatibilizar liberdade econômica com objetivos sociais e constitucionais.
- A crise fiscal e de eficiência do Estado social abre espaço para propostas neoliberais, com redução da atuação empresarial direta do Estado e fortalecimento da regulação.
- No Brasil, reformas econômicas e privatizações alteraram o papel estatal: de executor direto para normatizador/regulador em vários setores.
- O ponto de prova é evitar extremos: a Constituição de 1988 protege a livre iniciativa, mas também autoriza e exige intervenção para harmonizar outros valores constitucionais.

Quadro comparativo

MODELO	ÊNFASE
Liberal clássico	Liberdade, propriedade, Estado mínimo
Social/intervencionista	Igualdade material e atuação estatal
Neoliberal/regulador	Menor execução direta + regulação e concorrência

Checklist de revisão

- □ Consigo explicar o instituto sem consultar o resumo?
- □ Sei a base constitucional/legal?
- □ Sei a principal distinção ou exceção?

- Medidas de proteção à saúde, consumidor e meio ambiente podem limitar a atividade econômica quando constitucionalmente justificadas.
- A função social da propriedade e a defesa do consumidor aparecem como vetores de harmonização do mercado com justiça social.

Jurisprudência essencial

- ADI 5.472: incentivo tributário que cria reserva de mercado territorial pode produzir desequilíbrio concorrencial incompatível com a ordem constitucional.
- ARE 884.000 AgR-segundo, citado: exclusividade de empréstimo consignado a uma instituição financeira foi relacionada à violação da livre concorrência e da escolha do consumidor.
- RE 422.941: regulação estatal de preços deve respeitar os fundamentos e princípios da ordem econômica; a fixação artificial de preços abaixo da realidade econômica pode violar a livre iniciativa e comprometer o setor.

Dicas e pegadinhas de prova

PROVA DISCURSIVA: estruture em 3 passos: (1) princípio econômico protegido; (2) valor constitucional concorrente; (3) proporcionalidade/adequação da restrição.

Checklist de revisão

- □ Consigo explicar o instituto sem consultar o resumo?
- □ Sei a base constitucional/legal?
- □ Sei a principal distinção ou exceção?
- □ Há precedente, súmula, prazo, número ou competência que preciso memorizar?

8. Sistema Financeiro Nacional: estrutura, CMN e Banco Central

Revisão aprofundada

O Sistema Financeiro Nacional organiza instituições e regras que permitem intermediação de recursos, crédito, moeda, pagamentos e política monetária. O Conselho Monetário Nacional exerce função normativa superior, formulando diretrizes gerais da política monetária e creditícia. O Banco Central executa e fiscaliza boa parte dessas diretrizes, supervisiona instituições autorizadas e desempenha funções relacionadas à moeda, crédito, câmbio e estabilidade financeira.

A Lei 4.595/1964 permanece central para a estrutura do sistema. O CMN possui competências normativas extensas, entre elas disciplinar operações e funcionamento de instituições financeiras. O Banco Central é autarquia federal e passou a ter objetivos e autonomia institucional reforçados pela Lei Complementar 179/2021. O objetivo fundamental é assegurar a estabilidade de preços; sem prejuízo disso, a legislação também contempla estabilidade e eficiência do sistema financeiro, suavização das flutuações do nível de atividade e fomento ao pleno emprego, nos termos legais.

Em prova, separe formulação de política e execução/supervisão. O CMN não é banco, não recebe depósitos do público e não executa diretamente operações típicas de instituição financeira. O Banco Central não se confunde com o Banco do Brasil: este é sociedade de economia mista e instituição financeira; aquele exerce autoridade monetária e supervisora. Também é importante distinguir autonomia do Banco Central de ausência de controle: autonomia técnica e mandatos não afastam prestação de contas e controles previstos na ordem jurídica.

Pontos de prova e distinções

CMN x Banco Central

O CMN é órgão normativo máximo do sistema, enquanto o Banco Central é entidade executiva e supervisora. A banca costuma trocar competências: formulação de diretrizes monetárias, creditícias e cambiais pertence ao Conselho dentro da moldura legal; fiscalização de instituições, autorização de funcionamento e execução da política monetária ficam com o Banco Central conforme a legislação. O Banco Central não é órgão subordinado hierarquicamente ao CMN como uma repartição comum: há repartição funcional de competências no sistema.

Autonomia do Banco Central

A LC 179/2021 estabeleceu mandatos para Presidente e Diretores e separou esses mandatos do ciclo presidencial, buscando estabilidade técnica. O objetivo fundamental é a estabilidade de preços. O desenho de autonomia não torna a autoridade monetária politicamente irresponsável: existem deveres de

AMOSTRA GRÁTIS

- Escola de Harvard/estruturalista: prioriza estrutura concorrencial do mercado e controle preventivo da concentração.
- Escola de Chicago: concorrência é meio para eficiência; concentrações podem gerar ganhos e não são ilícitas por si mesmas.
- O sistema brasileiro combina repressão de condutas e controle prévio de estruturas, com avaliação de efeitos e eficiências.

Quadro comparativo

HARVARD	CHICAGO
Estrutura de mercado	Eficiência alocativa
Desconfiança de concentração	Concentração pode gerar ganhos
Ênfase preventiva	Maior análise de efeitos/eficiências

Checklist de revisão

- □ Consigo explicar o instituto sem consultar o resumo?
- □ Sei a base constitucional/legal?
- □ Sei a principal distinção ou exceção?
- □ Há precedente, súmula, prazo, número ou competência que preciso memorizar?

18. SBDC e estrutura do CADE

Revisão aprofundada

O Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência estrutura a aplicação da Lei 12.529/2011. O CADE é autarquia federal composta pelo Tribunal Administrativo de Defesa Econômica, Superintendência-Geral e Departamento de Estudos Econômicos. O Tribunal exerce função decisória colegiada; a Superintendência investiga condutas, instrui processos e analisa atos de concentração; o Departamento fornece suporte técnico-econômico.

O Tribunal Administrativo é formado por um Presidente e seis Conselheiros. Mandatos possuem disciplina própria, com duração e regras voltadas à independência decisória. O Ministério Público Federal atua perante o CADE nas hipóteses legais, e a advocacia da concorrência complementa o sistema ao avaliar impactos concorrenciais de políticas e regulações. Em prova, cuidado para não atribuir à agência reguladora ou ao Ministério Público competências decisórias próprias do CADE.

A atuação do CADE combina repressão e prevenção. Repressão ocorre em processos envolvendo infrações à ordem econômica; prevenção ocorre pelo controle prévio de atos de concentração sujeitos à notificação. A autoridade também utiliza soluções consensuais, como Termo de Compromisso de Cessação e acordo de leniência. Essa arquitetura explica por que a defesa da concorrência não é exclusivamente sancionatória: pretende interromper práticas, descobrir cartéis e evitar concentrações prejudiciais antes de sua consumação.

Pontos de prova e distinções

Tribunal, SG e DEE

O Tribunal decide processos administrativos, atos de concentração complexos e recursos dentro da estrutura legal. A Superintendência-Geral conduz investigações, instaura e instrui procedimentos e exerce papel central na análise inicial de concentrações. O Departamento de Estudos Econômicos produz pareceres e análises econômicas. A separação entre instrução e julgamento reforça especialização e devido processo.

Controle de condutas x estruturas

Controle de condutas olha para comportamento: cartel, discriminação, exclusividade abusiva, recusa de contratar e outras práticas. Controle de estruturas olha para operações societárias capazes de alterar concentração: fusões, aquisições, incorporações e certos contratos associativos. Uma empresa pode nunca ter praticado infração e, ainda assim, precisar submeter uma aquisição ao CADE.

Núcleo essencial

- A Lei 12.529/2011 estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência e define a coletividade como titular dos bens jurídicos protegidos.
- O SBDC envolve o CADE e a função de advocacia da concorrência exercida pela estrutura econômica federal competente.

AMOSTRA GRÁTIS

salvaguarda protege diante de aumento relevante de importações; reciprocidade econômica possui fundamento próprio ligado a medidas externas prejudiciais e resposta estratégica do Estado. A comparação entre esses instrumentos é um dos pontos mais úteis para revisão objetiva.

Pontos de prova e distinções

Reciprocidade x defesa comercial clássica

Reciprocidade econômica responde a medidas estrangeiras que prejudiquem interesses econômicos brasileiros dentro das hipóteses legais; não depende necessariamente dos mesmos elementos de dumping, subsídio ou surto de importações. Por isso, antes de indicar o instrumento, identifique a causa: preço discriminatório, subsídio, aumento de importações ou medida unilateral externa.

Proporcionalidade e procedimento

A resposta estatal deve observar competência, procedimento e proporcionalidade. A existência de prejuízo político ou econômico não dispensa fundamentação jurídica. Em questões discursivas, conecte o diploma à proteção do interesse nacional e às obrigações internacionais, evitando apresentar reciprocidade como autorização genérica para guerra comercial.

Núcleo essencial

- A Lei 15.122/2025 estabelece critérios para suspensão de concessões comerciais, investimentos e obrigações de propriedade intelectual em resposta a medidas unilaterais externas que afetem negativamente a competitividade internacional brasileira.
- O Poder Executivo pode adotar contramedidas em coordenação com o setor privado, conforme hipóteses e procedimento legal.
- As contramedidas podem envolver restrições à importação e suspensão de concessões ou obrigações previstas em acordos comerciais, dentro dos limites da lei.
- A Lei 15.122/2025 deve ser revisada a partir de seu texto legal: hipóteses, competência e espécies de contramedidas.

Ponto de atualização

CONFERÊNCIA OFICIAL: a Lei 15.122 é de 11 de abril de 2025 e está disponível no Planalto. Seu art. 3º autoriza o Poder Executivo a adotar as contramedidas previstas na lei.

Checklist de revisão

- □ Consigo explicar o instituto sem consultar o resumo?
- □ Sei a base constitucional/legal?
- □ Sei a principal distinção ou exceção?
- □ Há precedente, súmula, prazo, número ou competência que preciso memorizar?

26. Jurisprudência e pontos numéricos de alta incidência

Seleção de precedentes e números de alta incidência para revisão.

REFERÊNCIA / NÚMERO	TESE / MEMORIZAÇÃO
SV 49/STF	Lei municipal não pode impedir, sem justificativa constitucionalmente adequada, estabelecimentos do mesmo ramo em certa área.
Tema 525/STF	Obrigação de empacotador em supermercado: violação à livre iniciativa no caso estudado.
Tema 725/STF / ADPF 324	Terceirização de atividade-meio ou fim é lícita, nos termos do precedente destacado.
ADI 5.472/STF	Incentivo territorial que cria reserva de mercado pode violar livre concorrência.
ADPF 46/STF	Serviço postal / exclusividade da ECT e distinção entre serviço público e monopólio econômico.
CADE - Tribunal	1 Presidente + 6 Conselheiros.
Mandato CADE	4 anos, não coincidente, vedada recondução - art. 6º.
Posição dominante	Presunção a partir de capacidade de alterar condições de mercado ou 20% do mercado relevante, salvo ajuste setorial do CADE.
Leniência	Redução de 1 a 2/3 ou extinção da ação punitiva conforme requisitos do art. 86.

CONHECIMENTO HOJE. GRANDES CONQUISTAS AMANHÃ.

GOSTOU DA AMOSTRA?

Continue a revisão com a versão completa de Direito Econômico.

- Conteúdo integral e organizado para concursos
- Quadros, comparações e pontos de revisão
- Jurisprudência e atualizações conforme a estrutura do material
- Uso no estudo regular, na revisão e na reta final

ACESSE O MATERIAL COMPLETO

www.concursoobjetivo.com.br

Versão completa: 34 páginas • Esta amostra não substitui o material integral.